



**Município de Porto Moniz**  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

## **Clausulado Contratual**

-----Contrato de "**Fornecimento e reparação de pneus para as viaturas do Município de Porto Moniz - 2015**"-----

Entre: -----

João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893 6 ZY5, válido até 08/10/2018, número de identificação fiscal n.º 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2013, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, número de identificação de pessoa colectiva n.º 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -

e -----  
Angelina Berenguer Vasconcelos Freire, titular do cartão de cidadão n.º 00162078 8ZY2, válido até 10-05-2020, NIF n.º 142239712, na qualidade de gerente da firma ARNALDO & BERENGUER, LDA., NIPC n.º 511000782, confirmado e em conformidade com a forma de obrigar a sociedade, prevista na Certidão Permanente n.º **5471-0007-6348** subscrita em 02-12-2014 entregue e válida até 02-12-2018 cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 29 de abril de 2015, relativa ao procedimento de concurso de ajuste direto para «**Fornecimento e reparação de pneus para as viaturas do Município de Porto Moniz - 2015**», aberto por despacho de 10 de março de 2015. -----
- b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 12 de dezembro de 2014: -----  
LOTE 1; LOTE 2; LOTE 3 – Classificação Económica 0102 020121 – outros bens, com as dotações confirmadas pelos cabimentos n.º 160/2015 e n.º



## Município de Porto Moniz

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

161/2015 e 162/2015 de 11-03-2015, com os compromissos n.º 446/2015 e n.º 447/2015 e 448/2015 de 29 de abril de 2015. -----

c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 15 de abril de 2015; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

### Cláusula 1.ª

#### Objecto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante os seguintes lotes: -----

**Lote1** - Fornecimento de pneus para as viaturas ligeiras de mercadorias e passageiros; **Lote2** - Fornecimento de pneus para as viaturas pesadas de mercadorias e passageiros; **Lote3** – Prestação de Serviços de reparação de pneumáticos, incluindo alinhamento, montagem e calibragem, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos e com o exigido no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (adiante designado por CCP) e respectivas alterações, e legislação subsidiária. -----

### Cláusula 2.ª

#### Preço Contratual

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo anual estimado de, para os lotes abaixo identificados: -----

**Lote 1** - Fornecimento de pneus para as viaturas ligeiras de mercadorias e passageiros, pelo valor máximo estimado de 6.975,98 EUR (seis mil novecentos e setenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----

**Lote 2** - Fornecimento de pneus para as viaturas pesadas de mercadorias e passageiros, pelo valor máximo estimado de 7.454,98 EUR (sete mil



## Município de Porto Moniz

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

quatrocentos e cinquenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----

**Lote 3** - Prestação de Serviços de reparação de pneumáticos, incluindo alinhamento, montagem e calibragem, pelo valor máximo estimado de 914,24 EUR (novecentos e quatorze euros e vinte e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----

Perfazendo um total de preço contratual de **15.345,20** EUR (quinze mil trezentos e quarenta e cinco euros e vinte cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe como domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

### **Cláusula 3.<sup>a</sup> Prazo de Execução**

-----  
O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer os bens e prestar o serviço nos termos do caderno de encargos até 31 de Dezembro de 2015 e/ou até esgotar as quantidades de fornecimento previstas, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato, salvo denúncia de qualquer das partes, comunicada por escrito, de acordo com o previsto no caderno de encargos e restante processo atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivado na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----

Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º do CCP, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. -----

O presente contrato foi lido pelos outorgantes, vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----



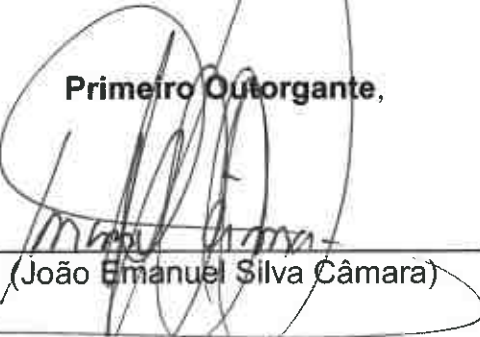
## Município de Porto Moniz

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

Porto Moniz, 20 de maio de 2015,

**Primeiro Outorgante,**

  
\_\_\_\_\_  
(João Emanuel Silva Câmara)

**Segundo Outorgante,**

  
\_\_\_\_\_  
(Angelina Berenguer Vasconcelos Freire)